**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

# LEI Nº 3.144, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004

**Autoriza a empresa DISK TERRA – TERRAPLANAGENS S/C LTDA, alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a empresa **DISK TERRA – TERRAPLANAGENS S/C LTDA,** estabelecida à Rua Nhambu, nº 35, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 01.839.103/0001-02, a alienar à empresa **DISTERPAV – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.,** estabelecida na Rua Pavão, nº 521, Jardim Bononi, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 04.148.018/0001-96, uma área de terras com 2.660,45 m², a ser denominada data nº 7 da Quadra nº 11, situada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, constante da matrícula nº 4456 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: **"Por um lado, com a rua Pavão, medindo 178,03 m; por outro lado com a data 7/A, medindo 24,00 m e 12,00 m e com a data nº 1, medindo 7,15 m; e finalmente por outro lado, com a rua Inhambu-chororó, medindo 185,78m".**

**Art. 2º** - A **empresa DISTERPAV – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.**, se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

**Art. 3º** - Caso haja débitos sobre o imóvel os mesmos ficarão sob a responsabilidade da empresa DISTERPAV – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de setembro de 2004

**JOSÉ A. BISCA**
Prefeito

**OSWALDECY BUZATTO**
Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11/09/2004
Katia Regina
Funcionária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 3.144, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004**

Autoriza a empresa DISK TERRA – TERRAPLANAGENS S/C LTDA, alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a empresa DISK TERRA – TERRAPLANAGENS S/C LTDA, estabelecida à Rua Nhambu, nº 35, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 01.839.103/0001-02, a alienar à empresa DISTERPAV – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA., estabelecida na Rua Pavão, nº 521, Jardim Bononi, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 04.148.018/0001-96, uma área de terras com 2.660,45 m2, a ser denominada data nº 7 da Quadra nº 11, situada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, constante da matrícula nº 4456 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Por um lado, com a rua Pavão, medindo 178,03 m; por outro lado com a data 7/A, medindo 24,00 m e 12,00 m e com a data nº 1, medindo 7,15 m; e finalmente por outro lado, com a rua Inhambu-chororó, medindo 185,78m".

Art. 2º - A empresa DISTERPAV – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Caso haja débitos sobre o imóvel os mesmos ficarão sob a responsabilidade da empresa DISTERPAV – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de setembro de 2004

**JOSÉ A. BISCA**
**PREFEITO**

**OSWALDECY BUZATTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, .. 11 .09 .2004

Funcionário